



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG cc	Fl. 35
--------------	-----------

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 652/2026 Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei n. 652/2026:

Art. 3º — A execução da Política instituída por esta lei se dará por meio da articulação e da cooperação entre os órgãos do Poder Executivo, na forma a ser definida em regulamento.

Belo Horizonte, 4 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2026.03.04 09:08:11 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

RELATORA

228 1550

Publicado em 20/3/26
Altoe - 758
Divato

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao (a)
Projeto de Lei
Nº 652 / 2026
Protocolizado Conforme
Portaria Nº 21.902/2024